

PROJETO DE LEI Nº 036 /2021.

Concessão de atendimento preferencial para doadores de sangue em bancos e comércios do município de Goiana.

Art. 1º - Esse projeto inclui doadores de sangue entre as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, indivíduos com crianças de colo e obesos.

Art. 2º - Os doadores precisarão apresentar nos estabelecimentos o comprovante de doação, com validade de 90 dias para os homens e 120 dias para as mulheres.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 05 de agosto de 2021.

A PUBLICAR

Em, 05/08/21 Eduardo Batista

Presidente

Ramon Aranha

Vereador

LIDO EM SESSÃO

Em, 10/08/21

1º Secretário

PUBLICADO

Em, 11/08/21

Funcionário:

Matricula: 6261



CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

A Casa de Todos os goianenses

JUSTIFICATIVA

Ao doar sangue estamos fornecendo ao banco de sangue do hospital um 'produto' essencial para a sobrevivência de um indivíduo. Em algumas situações mais graves, a transfusão se torna essencial para que aquela pessoa possa viver e, por conta disso, é necessário que o banco de sangue esteja sempre abastecido.

Entretanto, diante da crise sanitária da pandemia do vírus da Covid-19 e de seu consequente risco de contágio, houve um déficit na arrecadação de sangue nos anos de 2020 e 2021. À vista disso, requeremos através deste projeto de lei que seja incluído à lista de atendimento preferencial indivíduos que realizaram doação de sangue, como forma de apoiar as campanhas de doação no município.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Ramon Aranha

Vereador